INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 21/2026

Súmula: Revoga a designação do empregado Bruno Antonio Banzato para o exercício da função gratificada de Gerente de Desenvolvimento Econômico e determina sua reversão ao cargo efetivo.

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, e pelo Estatuto da entidade, e

Considerando o disposto no Capítulo VI – das Funções Gratificadas, do Plano de Cargos, Salários e Benefícios vigente da entidade;

Considerando que o empregado Bruno Antonio Banzato integra o quadro próprio de pessoal da Invest Paraná, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, admitido mediante aprovação no Processo Seletivo Público nº 01/2017 e convocação pelo Edital de Convocação nº 01/2019, de 18 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 9º, *caput* e § 1º, da Lei Estadual nº 17.016/2011, e que firmou termo de adesão ao Plano de Cargos, Salários e Benefícios vigente;

Considerando a Portaria nº 07/2021, de 27 de outubro de 2021, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.048, de 29 de outubro de 2021, que designou o empregado Bruno Antonio Banzato para o exercício da função gratificada de Gerente de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, com fundamento na Informação CCEE nº 65/2021 e na Informação CPS nº 074/2021, inclusas nos autos do processo administrativo e-protocolo nº 17.855.823-4;Considerando a deliberação da Diretoria da Invest Paraná registrada na Ata da 116ª Reunião da Diretoria, que validou a concessão da referida função gratificada;

Considerando o Aditivo nº 01 ao Contrato Individual de Trabalho nº 023/2019, celebrado em 01 de novembro de 2021, cujo item 3 estabelece que a função gratificada é de caráter precário, revogável *ad nutum* e reversível à condição anterior a qualquer momento, por decisão discricionária da empregadora, e cujo item 7 dispõe que o valor percebido a esse título é provisório, devido apenas enquanto durar o exercício da função, e não se incorpora ao salário;

Considerando que a designação tem caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer tempo, de forma discricionária e unilateral pelo

empregador, nos termos do art. 2º da Portaria nº 07/2021 e do art. 468, §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Considerando a deliberação da Diretoria da Invest Paraná, que aprovou a reestruturação da área de Desenvolvimento Econômico, em razão da conclusão, do remanejamento e da extinção de projetos, do encerramento de instrumentos contratuais e da fase final de execução de programas a ela vinculados, com a adequação orçamentária e estrutural da área às demandas remanescentes e a consequente extinção de uma Gerência na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, alinhando a equipe às atividades previstas no Plano de Trabalho 2027;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a designação de BRUNO ANTONIO BANZATO, Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico – PI), RG nº 8.883.859-9 SSP/PR, CPF nº 047[redacted]-33, do Quadro de Pessoal da Invest Paraná, para o exercício da função gratificada de Gerente de Desenvolvimento Econômico, efetivada pela Portaria nº 07/2021, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o empregado reverte ao cargo efetivo de Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico – PI), cessando o pagamento da gratificação de função prevista nos arts. 23, § 2º, e 27 do Plano de Cargos, Salários e Benefícios e no art. 3º da Portaria nº 07/2021, e restabelecendo-se integralmente as cláusulas do Contrato Individual de Trabalho nº 023/2019, inclusive a cláusula 4, relativa à jornada de trabalho, suspensa pelo Aditivo nº 01.

Parágrafo único. Nos termos do art. 468, § 2º, da CLT e do item 7 do Aditivo nº 01 ao Contrato Individual de Trabalho nº 023/2019, o valor percebido a título de gratificação de função não se incorpora ao salário do empregado, independentemente do tempo de exercício da função.

Art. 3º Cessam, a partir de 03 de novembro de 2026, os efeitos da Portaria nº 07/2021, de 27 de outubro de 2021, e, por força do item 3 do Aditivo nº 01 ao Contrato Individual de Trabalho nº 023/2019, os efeitos do referido Aditivo, devendo a Diretoria de Administração e Finanças adotar as providências cabíveis, inclusive a formalização do respectivo termo aditivo de reversão e os registros funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

[redacted]

Giancarlo Rocco
Diretor-Presidente